



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 144/2012

PROCESSO Nº 00088.000839/2012-77

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de produtos não perecíveis, **sob demanda**, constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

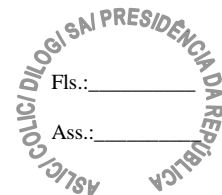
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18 de janeiro de 2013.

HORÁRIO: 9h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 18 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, fax (61) 3411-3425/3411-4305 ou e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após convocação do(a) pregoeiro(a) em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e, em **2(dois) dias úteis**, encaminhar os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail.

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total do(s) itens(s) descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (Reais), **com aproximação de até duas casas decimais**.

c) Prazo de entrega dos materiais de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da solicitação de entrega de material.

d) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Para os itens 24, 25, 26 e 27 (café), declaração de que os produtos terão data de fabricação após a assinatura do contrato, com validade de 12 meses.

5.9.2 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

5.9.3 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e-mail.

5.9.4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **18 de janeiro de 2013** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 144/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a)

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência dos itens, constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;
- b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na **alínea “b”** deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. AMOSTRA

9.1 Previamente a aceitação da proposta e convocação do(a) pregoeiro(a), o licitante primeiro classificado deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de **até 5 (cinco) dias**, a contar da convocação, no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República Avenida N2 - Brasília-DF, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente agendada.

9.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (**3 unidades por produto**) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

9.2.1 Só deverão ser apresentadas amostras dos produtos que a Coordenação de Subsistência entenda necessário, mediante convocação do(a) pregoeiro(a).

9.3 As amostras deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

I) Peso líquido;

II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;

- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto;
- VI) informação nutricional
- VII) lista de ingredientes
- VII) lote

9.4 Caso as amostras da empresa licitante vencedora em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

9.5 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

9.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

9.7 É facultado à Presidência da república promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio da comissão técnica da Coordenação de Subsistência, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento e condições de higiene, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências da ANVISA.

9.7.1 Caso a comissão técnica da Coordenação de Subsistência considere as instalações da empresa inadequadas (checklist com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, o licitante deverá apresentar as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

10.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da convocação do(a) pregoeiro (a), conforme discriminado:

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.7.1 em original;

10.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax ou e-mail, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala

“A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 144/2012

10.10 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 14 de janeiro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 15 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) **3411-3425** e **3411-4305** ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

12.1.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

13.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 260.196,50 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

15.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 3390.30**.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

16.1.2 Informar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de fornecimento.

16.1.3 Entrega, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

10.1 4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 6 horas após o comunicado da Presidência da República.

- 16.1.8 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.1.9 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo estabelecido neste edital.
- 16.1.10 Arcar com os custos dos exames laboratoriais periódicos em amostras selecionadas pela Presidência da República.
- 16.1.11 Arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído, previsto no **subitem 17.3** do edital.

16.2 Caberá à Presidência da República:

- 16.2.1 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste edital mediante emissão de Solicitação de Entrega de Material.
- 16.2.2 Solicitar a troca dos produtos que não atendem às especificações do objeto deste edital.
- 16.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação a objeto deste edital.
- 16.2.4 Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 16.2.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.
- 16.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1 Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação do Gestor de Contrato, por meio do documento “**Solicitação de Entrega de Material**”(ApêndiceI) para fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações/características constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da solicitação de entrega, no horário de **08h às 12h** e das **14h às 18h**, no endereço: Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência da República Avenida N2 - Brasília-DF.
- 17.2 Para os itens **24, 25, 26** e **27 (café)** constantes da planilha do **item 3** do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, os produtos deverão ter data de fabricação posterior à data de assinatura do contrato, com **validade de 12 meses**,.
- 17.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no **prazo máximo de 6 (seis) horas**.
- 17.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 17.5 O licitante vencedor arcará com as despesas de frete do produto a ser substituído.
- 17.6 Somente será permitido produto novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato objeto deste edital terá vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2013**.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

19.1.1.1 O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

19.1.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, ao CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.

19.5 A empresa licitante vencedora se obriga a entregar à presidência da república, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

19.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.8 A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento) por hora sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a **72 (setenta e duas) horas**;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento do produto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 A Presidência da República poderá a qualquer momento solicitar uma visita às instalações da contratada e caso seja verificada alguma anomalia na preparação dos alimentos ou nas instalações, determinar um prazo para correção da irregularidade, caso não aconteça, fica ressalvado o direito da rescisão de contrato por parte da Presidência da República.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.15 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.16 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
 - a1) **Apêndice I** – Solicitação de Entrega de Material
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

23.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

23.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2013.

Maria de Fátima Campos Oliveira

Pregoeira /PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 144/2012

PROCESSO Nº 00088.000839/2012-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, **sob demanda**, de produtos alimentícios não perecíveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Gêneros alimentícios a serem utilizados nas copas do Palácio do Planalto, para atender as autoridades e servidores de plantão, e as visitas presidenciais feitas por Chefes de Estado, outras autoridades e a diversos eventos realizados no âmbito da Presidência da República para o **exercício de 2013**.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de primeira qualidade, 400G – 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; vitaminas e minerais cacau em pó.	PC	164	5,00	820,00
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans	CX	15	67,50	1.012,50
3	AÇUCAR MASCAVO tradicional pacote de 1 kg, de primeira qualidade.	PC	05	20,00	100,00
4	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL de primeira qualidade. 1 KG.	PC	3850	5,00	19.250,00
5	AÇUCAR REFINADO, de primeira qualidade, SACHE CAIXA C/336 UNIDADES 6 GR.	CX	01	40,00	40,00
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100 ml, primeira qualidade, Isento de Aspartame.	FR	150	4,50	675,00
7	ADOÇANTE SACHE CAIXA C/ 500 UNIDADES PESO LIQ. 0,8 GR, de primeira qualidade.	CX	02	40,00	80,00
8	ÁGUA DE COCO 1 LITRO, de primeira qualidade Ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223	CX	50	9,00	450,00
9	ATUM SOLIDO, DE 120 GR, de primeira qualidade.	LT	96	6,00	576,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, de primeira qualidade, 500G – Menor que 0,5% de acidez	VD	120	20,00	2.400,00
11	AZEITONA VERDE RECHEADA de primeira qualidade, GRAÚDA SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 G	PT	120	12,00	1.440,00
12	BARRAS DE CEREAIS de primeira qualidade, SABORES DIVERSOS CX C/03 UNIDADES 75 GR – Presença de fibra; 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas e trans; Isento de glúten	CX	2000	3,00	6.000,00
13	BATATA PALHA de primeira qualidade, 500 G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	30	10,00	300,00
14	BISCOITO ÁGUA E SAL de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	2075	4,00	8.300,00

15	BISCOITO AVEIA E MEL, de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1380	5,00	6.900,00
16	BISCOITO CHAMPAGNE de primeira qualidade C/ AÇÚCAR FINO 180G 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	380	5,00	1.900,00
17	BISCOITO INTEGRAL C/GERGILIM de primeira qualidade, 170G.	PC	580	4,00	2.320,00
18	BISCOITO MAISENA de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1523	4,00	6.092,00
19	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 130G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1506	3,50	5.271,00
20	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ de primeira qualidade, 143GR.	PC	1000	3,50	3.500,00
21	BISCOITO TIPO RENO SALPET de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans.	PC	1320	4,00	5.280,00
22	BISCOITO WAFFER DE CHOCOLATE C/ COCO de primeira qualidade, 140 GR – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural	PC	480	4,00	1.920,00
23	BISCOITO WAFFER DE NOZES de primeira qualidade, 140G – 0 de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural	PC	1200	4,00	4.800,00
24	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL de primeira qualidade, 200G.	PT	100	7,00	700,00
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO “DESCAFEINADO”, tipo Aralto, peso líquido 250 G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	100	12,00	1.200,00
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, peso líquido 500G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	5170	7,00	36.190,00
27	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G	PC	240	10,00	2.400,00
28	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	10	4,00	40,00
29	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	LT	285	4,00	1.140,00
30	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	PC	272	10,00	2.720,00
31	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	06	45,00	270,00
32	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	15	6,00	90,00
33	CHÁ DE BOLDO 10 GR COM 10 SAQUINHOS, de primeira qualidade, 15G – Ingredientes: Folhas de boldo do Chile.	CX	119	4,00	476,00
34	CHÁ DE CAMOMILA de primeira qualidade, 10G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita, L.</i>)	CX	296	4,00	1.184,00
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA de primeira qualidade, 10G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas campim-cidreira (<i>Cymbopogon ciratus, Stapf</i>)	CX	326	4,00	1.304,00

36	CHÁ DE ERVA DOCE de primeira qualidade, 20G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Fruto de erva-doce (<i>Pimpinella anisum, L.</i>)	CX	298	4,00	1.192,00
37	CHÁ DE HORTELÃ de primeira qualidade 10G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha Piperita, L.</i>)	CX	415	4,00	1.660,00
38	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA de primeira qualidade, 20 GR COM 10 SAQUINHOS, Ingredientes: Maçã (<i>Pyrus malus, L.</i>), casca de canela (<i>cinnamomun zeylanicum</i>) e aromas idênticos aos naturais de maçã e canela	CX	193	4,00	772,00
39	CHÁ MISTO DE FRUTAS SILVESTRE de primeira qualidade, 15G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Hibisco (<i>hibiscus saldariffa, L.</i>), frutos, rosa silvestre (<i>rosa canina, L.</i>), frutos e flores, groselha (<i>ribes nigrum</i>), frutos chicória (<i>chichorium intybus, L.</i>) planta inteira, mirtilo (<i>vaccinium myrtilus, L.</i>) frutos, aromatizantes.	CX	187	4,00	748,00
40	CHÁ PRETO DE 16 GR, CX COM 10 saquinhos, de primeira qualidade.	CX	40	4,00	160,00
41	CHÁ PRETO E FRUTAS VERMELHAS FOUR RED FRUTIS TEA de primeira qualidade, 50 g. Ingredientes: chá preto, (camélia sinensis), fruto da cereja, (prunus serotina, Ehf), fruto do morango, (fragaria vesca, L), fruto da framboesa, (rubus ideaus, L), fruto da groselha vermelha, (ribes rubrum, L), aromatizante.	CX	160	12,00	1.920,00
42	CHÁ VERDE de primeira qualidade, 16 GR COM 10 SAQUINHOS, Ingredientes: Folhas e talos de chá verde (<i>camélia sinensis, (L) kuntze</i>)	CX	40	4,00	160,00
43	CHÁ VERDE SABOR JASMIN GREEN TEA de primeira qualidade 50 G. Ingredientes: chá verde (camelia sinensis); aromatizante.	CX	50	15,00	750,00
44	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	120	10,00	1.200,00
45	CREME DE LEITE LIGHT DE 200 G, de primeira qualidade..	CX	480	4,00	1.920,00
46	GELATINA EM PÓ DIETÉTICO de primeira qualidade sabor ABACAXI 12 GR	CX	370	4,00	1.480,00
47	GELATINA EM PÓ DIETÉTICO de primeira qualidade sabor CEREJA 12 GR	CX	370	4,00	1.480,00
48	GELATINA EM PÓ DIETÉTICO de primeira qualidade sabor FRAMBOESA 12 GR	CX	370	4,00	1.480,00
49	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –	VD	172	10,00	1.720,00
50	GELÉIA DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 320 G	VD	172	10,00	1720,00
51	GÉLEIA DIET DE MORANGO de primeira qualidade, 280 G	VD	178	10,00	1.780,00
52	GELEIA SORTIDA de primeira qualidade SACHÊ CAIXA 15G Caixa C/144 unidades.	CX	02	40,00	80,00
53	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO de primeira qualidade, 300 GR. Ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, suplementado com fosfato de cálcio e vitaminas A e D. Boa capacidade de solubilidade na água., sem formação de grumos.	LT	1320	12,00	15.840,00
54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO	CX	5400	3,00	16.200,00
55	MAIONESE light de primeira qualidade POTE DE 250GR.	VD	156	8,00	1.248,00
56	MAIONESE light de primeira qualidade SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	06	45,00	270,00
57	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	24	8,00	192,00
58	MOSTARDA de primeira qualidade SACHE 7 GR. CX c/192 UND.	CX	06	45,00	270,00
59	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE	UN	12	6,00	72,00

	190 GR.				
60	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	60	4,00	240,00
61	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	12	4,00	48,00
62	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	20	4,00	80,00
63	REFRIGERANTE tipo COLA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	600	6,00	3.600,00
64	REFRIGERANTE tipo COLA LATA de primeira qualidade de 350 ML.	LT	2508	2,50	6.270,00
65	REFRIGERANTE tipo COLA ZERO de primeira qualidade, LATA 350 ML.	LT	1824	2,50	4.560,00
66	REFRIGERANTE de GUARANÁ de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	310	6,00	1.860,00
67	REFRIGERANTE DE LARANJA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	300	6,00	1.800,00
68	REFRIGERANTE GUARANÁ de primeira qualidade LATA DE 350 ML.	LT	1116	2,50	2.790,00
69	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO de primeira qualidade 02 LITROS.	GF	340	6,00	2.040,00
70	REFRIGERANTE GUARANA ZERO de primeira qualidade LATA DE 350 ML.	LT	2964	2,50	7.410,00
71	REFRIGERANTE tipo COLA LIGTH de primeira qualidade 2 LITROS.	GF	200	6,00	1.200,00
72	SAL de primeira qualidade SACHÊ CAIXA C/2000 UNIDADES PESO 1GR.	CX	01	50,00	50,00
73	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360	5,00	1.800,00
74	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	192	4,50	864,00
75	SUCO INTEGRAL DE CAJU de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300	4,50	1.350,00
76	SUCO INTEGRAL DE GOIABA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	396	4,50	1.782,00
77	SUCO INTEGRAL DE MANGA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360	4,50	1.620,00
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300	6,00	1.800,00
79	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	312	6,00	1.872,00
80	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216	6,00	1.296,00
81	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	336	6,00	2.016,00
82	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	504	6,00	3.024,00
83	SUCO PRONTO DE GOIABA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	864	6,00	5.184,00
84	SUCO PRONTO DE LARANJA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	756	6,00	4.536,00
85	SUCO PRONTO DE MAÇÃ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar	CX	384	6,50	2.496,00
86	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	468	6,00	2.808,00
87	SUCO PRONTO DE MARACUJÁ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de vitamina C	CX	792	6,00	4.752,00

88	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK Presença de vitaminas C e E, potássio e fibra alimentar.	CX	468	6,00	2.808,00
89	SUCO PRONTO DE UVA de primeira qualidade, 1 L EMB. TETRA PAK	CX	756	6,00	4.536,00
90	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ de primeira qualidade, 110G – Presença de fibra alimentar.	PC	150	4,00	600,00
91	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	60	15,00	900,00
92	VINAGRE TIPO BALSÂMICO de primeira qualidade, 250 ML.	UN	50	15,00	750,00
VALOR TOTAL					260.196,50

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. Os produtos serão solicitados pelo Gestor de Contrato, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*” para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

4.2. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No local e endereço indicado no documento “*Solicitação de Entrega de Material*”;
- b) No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da *Solicitação*;
- c) Em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.3. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o comunicado da Presidência da República.

4.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

5. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR.

5.1 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.2 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.3 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação.

5.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.

6.2 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.

6.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções.

a) multa de 0,014% por hora sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas.

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.

e) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1. Da vistoria da empresa licitante vencedora:

10.1.1 - É facultado à Presidência da república, através de comissão técnica da Coordenação de subsistência, promover vistoria nas instalações da empresa licitante vencedora da melhor proposta, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento e condições de higiene, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências da ANVISA.

10.1.2 - Caso a comissão técnica da Coordenação de Subsistência considere as instalações do fornecedor inadequadas (checklist com pontuação inferior a 80%) a empresa licitante de melhor proposta será também reprovada e , será convocada para vistoria a empresa licitante autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

10.2. Da amostra:

10.2.1 - Serão solicitadas à empresa licitante primeira colocada, sob pena de desclassificação , amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e

adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

10.2.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (3 unidades por produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas no Termo de Referência, no. Endereço: Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência da República Avenida N2 - Brasília-DF.

10.2.3 – Caso as amostras da empresa licitante vencedora em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a empresa autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente.

10.2.4 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

10.2.5 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência.

10.3 As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- I) Peso líquido;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto;
- VI) informação nutricional
- VII) lista de ingredientes
- VII) lote

10.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

10.5 – a empresa licitante vencedora se obriga a entregar á presidência da república, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Pollyanna Fernandes Patriota
Coordenadora de Subsistência

Aprovo:

WÁLTENO MARQUES
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 144/2012

PROCESSO Nº 00088.000839/2012-77

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

COORDENAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA – COSUB

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº XXX – __/__/2013					
Processo nº: 00088.00XXXX/2012-XX		Contrato nº 000/2013	Nota de Empenho: 2013NE000XXX		
Empresa:					
Endereço:					
Telefone: (61)			Fax: (61)		
Responsável:					
Item	Código	Descrição do Produto	Órgão	Nº	Qtde.
1	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXX	xx	xx

Em ___ de _____ de 2013.

 Gestor do Contrato

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 144/2012

PROCESSO Nº 00088.000839/2012-77

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 144/2012

Data de Abertura: 18/01/2013

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$ (*)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de primeira qualidade, 400G – 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; vitaminas e minerais cacau em pó.	PC	164			
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans	CX	15			
3	AÇUCAR MASCADO tradicional pacote de 1 kg, de primeira qualidade.	PC	05			
4	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL de primeira qualidade. 1 KG.	PC	3850			
5	AÇUCAR REFINADO , de primeira qualidade, SACHE CAIXA C/336 UNIDADES 6 GR.	CX	01			
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUID TIPO CRISTAL 100 ml, primeira qualidade, Isento de Aspartame.	FR	150			
7	ADOÇANTE SACHE CAIXA C/ 500 UNIDADES PESO LIQ. 0,8 GR. , de primeira qualidade.	CX	02			
8	ÁGUA DE COCO 1 LITRO , de primeira qualidade Ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223	CX	50			
9	ATUM SOLIDO , DE 120 GR, de primeira qualidade.	LT	96			
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , de primeira qualidade, 500G – Menor que 0,5% de acidez	VD	120			
11	AZEITONA VERDE RECHEADA de primeira qualidade, GRAÚDA SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 G	PT	120			
12	BARRAS DE CEREAIS de primeira qualidade, SABORES DIVERSOS CX C/03 UNIDADES 75 GR – Presença de fibra; 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas e trans; Isento de glúten	CX	2000			
13	BATATA PALHA de primeira qualidade, 500 G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	30			
14	BISCOITO ÁGUA E SAL de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	2075			
15	BISCOITO AVEIA E MEL , de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1380			
16	BISCOITO CHAMPAGNE de primeira qualidade C/ AÇÚCAR FINO 180G 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	380			
17	BISCOITO INTEGRAL C/GERGILIM de primeira qualidade, 170G.	PC	580			
18	BISCOITO MAISENA de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1523			

19	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 130G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1506		
20	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ de primeira qualidade, 143GR.	PC	1000		
21	BISCOITO TIPO RENO SALPET de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans.	PC	1320		
22	BISCOITO WAFFER DE CHOCOLATE C/ COCO de primeira qualidade, 140 GR – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural	PC	480		
23	BISCOITO WAFFER DE NOZES de primeira qualidade, 140G – 0 de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural	PC	1200		
24	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL de primeira qualidade, 200G.	PT	100		
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO “DESCAFEINADO” , tipo Aralto, peso líquido 250 G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	100		
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE , peso líquido 500G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	5170		
27	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G	PC	240		
28	CANELA EM PÓ , de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	10		
29	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	LT	285		
30	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans	PC	272		
31	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	06		
32	CATCHUP TIPO BSNAGA DE 397 GR. , de primeira qualidade.	VD	15		
33	CHÁ DE BOLDO 10 GR COM 10 SAQUINHOS , de primeira qualidade, 15G – Ingredientes: Folhas de boldo do Chile.	CX	119		
34	CHÁ DE CAMOMILA de primeira qualidade, 10G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i> , L.)	CX	296		
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA de primeira qualidade, 10G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas campim-cidreira (<i>Cymbopogon ciratus</i> , Stapf)	CX	326		
36	CHÁ DE ERVA DOCE de primeira qualidade, 20G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Fruto de erva-doce (<i>Pimpinella anisum</i> , L.)	CX	298		
37	CHÁ DE HORTELÃ de primeira qualidade 10G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha Piperita</i> , L.)	CX	415		
38	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA de primeira qualidade, 20 GR COM 10 SAQUINHOS, Ingredientes: Maçã (<i>Pyrus malus</i> , L.), casca de canela (<i>cinnamomun zeylanicum</i>) e aromas idênticos aos naturais de maçã e canela	CX	193		
39	CHÁ MISTO DE FRUTAS SILVESTRE de primeira qualidade, 15G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes:	CX	187		

	Hibisco (<i>hibiscus saldariffa, L.</i>), frutos, rosa silvestre (<i>rosa canina, L.</i>), frutos e flores, groselha (<i>ribes nigrum</i>), frutos chicória (<i>chichorium intybus, L.</i>) planta inteira, mirtilo (<i>vaccinium myrtillus, L.</i>) frutos, aromatizantes.				
40	CHÁ PRETO DE 16 GR, CX COM 10 saquinhos , de primeira qualidade.	CX	40		
41	CHÁ PRETO E FRUTAS VERMELHAS FOUR RED FRUTIS TEA de primeira qualidade, 50 g. Ingredientes: chá preto, (camélia sinensis), fruto da cereja, (prunus serotina, Ehf), fruto do morango, (fragaria vesca, L), fruto da framboesa, (rubus ideaus, L), fruto da groselha vermelha, (ribes rubrum, L), aromatizante.	CX	160		
42	CHÁ VERDE de primeira qualidade, 16 GR COM 10 SAQUINHOS, Ingredientes: Folhas e talos de chá verde (<i>camélia sinensis, (L) kuntze</i>)	CX	40		
43	CHÁ VERDE SABOR JASMIN GREEN TEA de primeira qualidade 50 G. Ingredientes: chá verde (camelia sinensis); aromatizante.	CX	50		
44	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	120		
45	CREME DE LEITE LIGHT DE 200 G , de primeira qualidade..	CX	480		
46	GELATINA EM PÓ DIETDIETETICO de primeira qualidade sabor ABACAXI 12 GR	CX	370		
47	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor CEREJA 12 GR	CX	370		
48	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor FRAMBOESA 12 GR	CX	370		
49	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –	VD	172		
50	GELÉIA DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 320 G	VD	172		
51	GÉLEIA DIET DE MORANGO de primeira qualidade, 280 G	VD	178		
52	GELEIA SORTIDA de primeira qualidade SACHÊ CAIXA 15G Caixa C/144 unidades.	CX	02		
53	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO de primeira qualidade, 300 GR. Ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, suplementado com fosfato de cálcio e vitaminas A e D. Boa capacidade de solubilidade na água., sem formação de grumos.	LT	1320		
54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO	CX	5400		
55	MAIONESE light de primeira qualidade POTE DE 250GR.	VD	156		
56	MAIONESE light de primeira qualidade SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	06		
57	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	24		
58	MOSTARDA de primeira qualidade SACHE 7 GR. CX c/192 UND.	CX	06		
59	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	12		
60	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	60		
61	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	12		
62	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT , de primeira qualidade, 100 GR.	PC	20		
63	REFRIGERANTE tipo COLA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	600		
64	REFRIGERANTE tipo COLA LATA de primeira qualidade de 350 ML.	LT	2508		

65	REFRIGERANTE tipo COLA ZERO de primeira qualidade, LATA 350 ML.	LT	1824			
66	REFRIGERANTE de GUARANÁ de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	310			
67	REFRIGERANTE DE LARANJA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	300			
68	REFRIGERANTE GUARANÁ de primeira qualidade LATA DE 350 ML.	LT	1116			
69	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO de primeira qualidade 02 LITROS.	GF	340			
70	REFRIGERANTE GUARANA ZERO de primeira qualidade LATA DE 350 ML.	LT	2964			
71	REFRIGERANTE tipo COLA LIGTH de primeira qualidade 2 LITROS.	GF	200			
72	SAL de primeira qualidade SACHÊ CAIXA C/2000 UNIDADES PESO 1GR.	CX	01			
73	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360			
74	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	192			
75	SUCO INTEGRAL DE CAJU de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300			
76	SUCO INTEGRAL DE GOIABA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	396			
77	SUCO INTEGRAL DE MANGA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360			
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300			
79	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	312			
80	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216			
81	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	336			
82	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	504			
83	SUCO PRONTO DE GOIABA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	864			
84	SUCO PRONTO DE LARANJA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	756			
85	SUCO PRONTO DE MAÇÃ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar	CX	384			
86	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	468			
87	SUCO PRONTO DE MARACUJÁ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de vitamina C	CX	792			
88	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK Presença de vitaminas C e E, potássio e fibra alimentar.	CX	468			
89	SUCO PRONTO DE UVA de primeira qualidade, 1 L EMB. TETRA PAK	CX	756			
90	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ de primeira qualidade, 110G – Presença de fibra alimentar.	PC	150			
91	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	60			
92	VINAGRE TIPO BALSÂMICO de primeira qualidade, 250 ML.	UN	50			

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 144/2012

PROCESSO Nº 00088.000839/2012-77

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00088.000839/2012-77

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 144/2012, consoante consta do Processo nº 00088.000839/2012-77, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos não perecíveis, sob demanda, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 144/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação do gestor deste Contrato, por meio do documento “Solicitação de Entrega de Material” (Apêndice I) para fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações/características constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 144/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da

solicitação de entrega, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no endereço: Avenida N2, Brasília/DF, Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB, Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**.

- 2) Para os itens 24, 25, 26 e 27 (café) constantes da planilha do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 144/2012, os produtos deverão ter data de fabricação posterior à data de assinatura deste Contrato, com validade de 12 (doze) meses.
- 3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 4) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 5) A **CONTRATADA** arcará com as despesas de frete do produto a ser substituído.
- 6) Somente será permitido produto novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 144/2012 e seus Anexos.
- 2) Informar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de fornecimento.
- 3) Entregar, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.
- 5) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 6 horas após o comunicado da **CONTRATANTE**.
- 9) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 144/2012.
- 10) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

11) Arcar com os custos dos exames laboratoriais periódicos em amostras selecionadas pela **CONTRATANTE**.

12) Arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído, previsto no item 3 da Cláusula Segunda deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Contrato, mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.

2) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 144/2012.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamento serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 400G - 0G DE GORDURAS TOTAIS; 0G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURAS TRANS; VITAMINAS E MINERAIS CACAU EM PÓ.	PC	164		

02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ML CAIXA C/ 27 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, - ISENTO DE GORDURAS TRANS	CX	15		
03	AÇUCAR MASCADO TRADICIONAL PACOTE DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PC	05		
04	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. 1 KG.	PC	3850		
05	AÇUCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SACHE CAIXA C/336 UNIDADES 6 GR.	CX	01		
06	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO CRISTAL 100 ML, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ASPARTAME.	FR	150		
07	ADOÇANTE SACHE CAIXA C/ 500 UNIDADES PESO LIQ. 0,8 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	02		
08	ÁGUA DE COCO 1 LITRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE (MENOR 1,0% PARA PADRONIZAÇÃO DE BRUX) E CONSERVADOR INS 223	CX	50		
09	ATUM SÓLIDO, DE 120 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LT	96		
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500G - MENOR QUE 0,5% DE ACIDEZ	VD	120		
11	AZEITONA VERDE RECHEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 G	PT	120		
12	BARRAS DE CEREAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS CX C/03 UNIDADES 75 GR - PRESENÇA DE FIBRA; 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS E TRANS; ISENTO DE GLÚTEN	CX	2000		
13	BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500 G - 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PC	30		
14	BISCOITO ÁGUA E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, 200G - 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PC	2075		
15	BISCOITO AVEIA E MEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 200G - 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PC	1380		
16	BISCOITO CHAMPAGNE DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ AÇÚCAR FINO 180G 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PC	380		
17	BISCOITO INTEGRAL C/GERGILIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, 170G.	PC	580		
18	BISCOITO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 200G - 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PC	1523		
19	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 130G - 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; CORANTE NATURAL.	PC	1506		
20	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 143GR.	PC	1000		
21	BISCOITO TIPO RENO SALPET DE PRIMEIRA QUALIDADE, 200G - 0G DE GORDURAS TRANS.	PC	1320		
22	BISCOITO WAFER DE CHOCOLATE C/ COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 140 GR - 0G DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; CORANTE NATURAL	PC	480		
23	BISCOITO WAFER DE NOZES DE PRIMEIRA QUALIDADE, 140G - 0 DE GORDURAS TRANS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; CORANTE NATURAL	PC	1200		
24	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, 200G.	PT	100		
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO "DESCAFEINADO", TIPO ARALTO, PESO LÍQUIDO 250 G, EMBALAGEM ALUMINIZADA A ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO.	PC	100		
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, PESO LÍQUIDO 500G, EMBALAGEM ALUMINIZADA A ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO.	PC	5170		
27	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE CLASSIFICAÇÃO GOURMET, TIPO II E QUASE ISENTO DE DEFEITOS (DE 4 A 11). BEBIDAS ESTRITAMENTE MOLES, COM GRÃOS CHATOS GRAUDOS E UNIFORMES (PENEIRA ACIMA DE 16) E COR MARRON. TEOR DE CAFEÍNA VARIANDO DE 1 A 1,7%. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500G	PC	240		
28	CANELA EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE VIDRO DE 40 GR.	VD	10		
29	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100 G - EMBALAGEM A VÁCUO; 0G DE	LT	285		

	GORDURAS TRANS				
30	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 100 G – EMBALAGEM A VÁCUO; 0G DE GORDURAS TRANS	PC	272		
31	CATCHUP SACHET 7G DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 192 UNID – INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, CEBOLA, SALSA, ALHO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA, XANTANA, PECTINA, ESTABILIZANTE, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES.	CX	06		
32	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., DE PRIMEIRA QUALIDADE.	VD	15		
33	CHÁ DE BOLDO 10 GR COM 10 SAQUINHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 15G – INGREDIENTES: FOLHAS DE BOLDO DO CHILE.	CX	119		
34	CHÁ DE CAMOMILA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 10G COM 10 SAQUINHOS – INGREDIENTES: CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (<i>MATRICARIA RECUTITA, L.</i>)	CX	296		
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 10G COM 10 SAQUINHOS – INGREDIENTES: FOLHAS CAMPIM-CIDREIRA (<i>CYMBOPOGON CIRATUS, STAPF</i>)	CX	326		
36	CHÁ DE ERVA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20G COM 10 SAQUINHOS – INGREDIENTES: FRUTO DE ERVA-DOCE (<i>PIMPINELLA ANISUM, L.</i>)	CX	298		
37	CHÁ DE HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE 10G COM 10 SAQUINHOS – INGREDIENTES: FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (<i>MENTHA PIPERITA, L.</i>)	CX	415		
38	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 GR COM 10 SAQUINHOS, INGREDIENTES: MAÇÃ (<i>PYRUS MALUS, L.</i>), CASCA DE CANELA (<i>CINNAMOMUM ZEYLANICUM</i>) E AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE MAÇÃ E CANELA	CX	193		
39	CHÁ MISTO DE FRUTAS SILVESTRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, 15G COM 10 SAQUINHOS – INGREDIENTES: HIBISCO (<i>HIBISCUS SALDARIFFA, L.</i>), FRUTOS, ROSA SILVESTRE (<i>ROSA CANINA, L.</i>), FRUTOS E FLORES, GROSELHA (<i>RIBES NIGRUM</i>), FRUTOS CHICÓRIA (<i>CHICHORIUM INTYBUS, L.</i>) PLANTA INTEIRA, MIRTILO (<i>VACCINIUM MYRTILLUS, L.</i>) FRUTOS, AROMATIZANTES.	CX	187		
40	CHÁ PRETO DE 16 GR, CX COM 10 SAQUINHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	40		
41	CHÁ PRETO E FRUTAS VERMELHAS FOUR RED FRUTIS TEA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 50 G. INGREDIENTES: CHÁ PRETO, (CAMÉLIA SINENSIS), FRUTO DA CEREJA, (PRUNUS SEROTINA, EHF), FRUTO DO MORANGO, (FRAGARIA VESCAL, L), FRUTO DA FRAMBOESA, (RUBUS IDEAUS, L), FRUTO DA GROSELHA VERMELHA, (RIBES RUBRUM, L), AROMATIZANTE.	CX	160		
42	CHÁ VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, 16 GR COM 10 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE CHÁ VERDE (CAMÉLIA SINENSIS, (L) KUNTZE)	CX	40		
43	CHÁ VERDE SABOR JASMIN GREEN TEA DE PRIMEIRA QUALIDADE 50 G. INGREDIENTES: CHÁ VERDE (CAMELIA SINENSIS); AROMATIZANTE.	CX	50		
44	CHANTILLY PRONTO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM SPRAY 250G – INGREDIENTES: CREME DE LEITE, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS, ESTABILIZANTES GOMA, CARRAGENA, PROPELENTE: ÓXIDO NITROSO.	UN	120		
45	CREME DE LEITE LIGHT DE 200 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE..	CX	480		
46	GELATINA EM PÓ DIETDIETICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SABOR ABACAXI 12 GR	CX	370		
47	GELATINA EM PÓ DIETETICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SABOR CEREJA 12 GR	CX	370		
48	GELATINA EM PÓ DIETETICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SABOR FRAMBOESA 12 GR	CX	370		
49	GELÉIA DE DAMASCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 280 G –	VD	172		
50	GELÉIA DE PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 320 G	VD	172		
51	GÉLEIA DIET DE MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 280 G	VD	178		
52	GELEIA SORTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE SACHÊ CAIXA 15G CAIXA C/144 UNIDADES.	CX	02		
53	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTATNEO GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 300 GR. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, SUPLEMENTADO COM FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS A E D. BOA CAPACIDADE DE SOLUBILIDADE NA ÁGUA., SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS.	LT	1320		

54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO	CX	5400		
55	MAIONESE LIGHT DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE DE 250GR.	VD	156		
56	MAIONESE LIGHT DE PRIMEIRA QUALIDADE SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	06		
57	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	24		
58	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE SACHE 7 GR. CX C/192 UND.	CX	06		
59	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	12		
60	OREGANO DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/10 GR.	PC	60		
61	PIMENTA PRETA DO REINO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 55 GR.	VD	12		
62	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100 GR.	PC	20		
63	REFRIGERANTE TIPO COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 LITROS.	GF	600		
64	REFRIGERANTE TIPO COLA LATA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 350 ML.	LT	2508		
65	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LATA 350 ML.	LT	1824		
66	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 LITROS.	GF	310		
67	REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 LITROS.	GF	300		
68	REFRIGERANTE GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE LATA DE 350 ML.	LT	1116		
69	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO DE PRIMEIRA QUALIDADE 02 LITROS.	GF	340		
70	REFRIGERANTE GUARANA ZERO DE PRIMEIRA QUALIDADE LATA DE 350 ML.	LT	2964		
71	REFRIGERANTE TIPO COLA LIGTH DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS.	GF	200		
72	SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE SACHÊ CAIXA C/2000 UNIDADES PESO 1GR.	CX	01		
73	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500 ML – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	GF	360		
74	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	GF	192		
75	SUCO INTEGRAL DE CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	GF	300		
76	SUCO INTEGRAL DE GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	GF	396		
77	SUCO INTEGRAL DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	GF	360		
78	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	GF	300		
79	SUCO INTEGRAL DE UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE VITAMINA C	GF	312		
80	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML – PRESENÇA DE VITAMINA C	GF	216		
81	SUCO PRONTO DE ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	CX	336		
82	SUCO PRONTO DE CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	CX	504		
83	SUCO PRONTO DE GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	CX	864		
84	SUCO PRONTO DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	CX	756		
85	SUCO PRONTO DE MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR	CX	384		
86	SUCO PRONTO DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	CX	468		

87	SUCO PRONTO DE MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – PRESENÇA DE VITAMINA C	CX	792		
88	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK PRESENÇA DE VITAMINAS C E E, POTÁSSIO E FIBRA ALIMENTAR.	CX	468		
89	SUCO PRONTO DE UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 L EMB. TETRA PAK	CX	756		
90	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 110G – PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR.	PC	150		
91	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE 250 ML.	UN	60		
92	VINAGRE TIPO BALSÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 250 ML.	UN	50		
TOTAL - R\$					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES:; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento), por hora, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA